



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITINERÁRIOS E FREQUÊNCIA DO TRANSPORTE COLETIVO

LINHAS / ITINERÁRIOS / PONTOS

LINHA 01	
Denominação: Terminal de Transbordo e Atendimento	
Bairros: Bombas, Canto de Bombas, Centro, Mariscal, Canto Grande, Morrinhos, Zimbros, Sertãozinho, José Amândio.	
Itinerário: Terminal de Transbordo e Atendimento (Bairro Bombas), Rua Martin Pescador, Av. Leopoldo Zarling, Rua Águia, Rua Beatriz, Av. Leopoldo Zarling, Av. Ver. Manoel José dos Santos, Rua Salmão, Rua Peixe Dourado, Av. Água Marinha, Av. Aroeira da Praia, Rua Açai, Av. Araucária, Av. Flamboyant, Rua Jacarandá, Av Prof. João José da Cruz, Av. Girassol, Av. Tapajós, Rua Rio Amazonas, Rua Araçá, Av. Falcão, Rua Leão Marinho, Rua Baleia Jubarte, Rua Leopardo, Av. Pavão, Ponto de transbordo.	
TOTAL DE PONTOS: 70	
Discriminação da linha por Pontos de Parada:	
01° Ponto: Terminal de Transbordo e Atendimento - Bairro Bombas nas imediações da Igreja Católica e Av. Pavão;	
02° Ponto: Rua Martim Pescador, esquina Av. Fragata;	
03° Ponto: Av. Leopoldo Zarling, esquina Rua Rouxinol;	
04° Ponto: Av. Leopoldo Zarling, esquina Rua Pica-Pau;	
05° Ponto: Av. Leopoldo Zarling, esquina Rua Gavião;	
06° Ponto: Av. Leopoldo Zarling, esquina Rua Codorna;	
07° Ponto: Av. Leopoldo Zarling, esquina Rua Canário;	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 08° Ponto:** Av. Leopoldo Zarling, esquina Rua Biguá;
- 09° Ponto:** Rua Àguia esquina Rua Aracuã;
- 10° Ponto:** Final da Rua Beatriz;
- 11° Ponto:** Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Biguá
- 12° Ponto:** Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Canário;
- 13° Ponto:** Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Codorna;
- 14° Ponto:** Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Gavião;
- 15° Ponto:** Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Rouxinol;
- 16° Ponto:** Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Pica-pau;
- 17° Ponto:** Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Tangará;
- 18° Ponto:** Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Tié-Sangue;
- 19° Ponto:** Av. Ver. Manoel José dos Santos esquina com a Av. Fragatas;
- 20° Ponto:** Av. Ver. Manoel José dos Santos esquina com a Rua Cascudinho;;
- 21° Ponto:** Av. Vereador Manoel José dos Santos, esquina Rua Tubarão;
- 22° Ponto:** Av. Vereador Manoel José dos Santos, esquina Rua Dilma Mafra;
- 23° Ponto:** Rua Salmão, esquina Ilha das Galés;
- 24° Ponto:** Rua Peixe Dourado, esquina Peixe Serra (próximo Escola Dilma Mafra);
- 25° Ponto:** Av. Água Marinha, esquina Av. Diamante;
- 26° Ponto:** Av. Água Marinha, esquina Rua Jutai;
- 27° Ponto:** Av. Aroeira da Praia, esquina Rua Acácia Negra;
- 28° Ponto:** Av. Aroeira da Praia, esquina Rua Cianita;
- 29° Ponto:** Rua Açai, esquina Rua Angelim;
- 30° Ponto:** Av. Araucária, esquina Rua Grafite;
- 31° Ponto:** Av. Araucária, esquina Rua Manganês;
- 32° Ponto:** Av. Araucária, esquina Rua Canela;
- 33° Ponto:** Av. Flamboyant, esquina Rua Ipê Roxo;
- 34° Ponto:** Av. Flamboyant, esquina Rua Massaranduba;
- 35° Ponto (Início): Rua Jacaranda (ao lado da Igreja Católica de Canto Grande);**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 36° Ponto:** Av. Flamboyant, esquina Rua Peroba;
- 37° Ponto:** Av. Flamboyant, esquina Rua Magnolia;
- 38° Ponto:** Av. Profº João José da Cruz, esquina Rua Tucaneira;
- 39° Ponto:** Av. Profº João José da Cruz, esquina Ipê Amarelo;
- 40° Ponto:** Av. Profº João José da Cruz, esquina Rua Canela;
- 41° Ponto:** Av. Profº João José da Cruz, esquina Rua Canjerana;
- 42° Ponto:** Av. Profº João José da Cruz, esquina Rua Açucena;
- 43° Ponto:** Av. Girassol, esquina Rua Hortênciã;
- 44° Ponto:** Av. Girassol, esquina Rua Primavera;
- 45° Ponto:** Av. Girassol, esquina Rua Violeta;
- 46° Ponto:** Av. Girassol, esquina Rua Rio Das Garças;
- 47° Ponto:** Av. Tapajós, esquina Rua Rio Guaíba (próximo a rótua);
- 48° Ponto:** Av. Tapajós, esquina Rua Rio Ijuí;
- 49° Ponto:** Av. Tapajós, frente a Escola Peter Pan;
- 50° Ponto:** Rua Rio Amazonas, frente a Igreja Católica;
- 51° Ponto:** Rua Rio Amazonas, esquina Rua Rio Paraná;
- 52° Ponto:** Rua Rio Amazonas, esquina Rua Rio Manso;
- 53° Ponto:** Rua Rio Amazonas, esquina Rua Rio Jaguaribi;
- 54° Ponto:** Rua Rio Amazonas, esquina Rua Rio Iriri;
- 55° Ponto:** Rua Rio Amazonas, esquina Rua Capivari;
- 56° Ponto:** Rua Rio Amazonas, esquina Rua Pêssego;
- 57° Ponto:** Rua Araçá (próximo a rótula do Posto Ilha do Arvoredo);
- 58° Ponto:** Rua Araçá, esquina da Rua Cajú;
- 59° Ponto:** Rua Araçá (frente a Escola Arco Iris);
- 60° Ponto:** Rua Araçá (frente a Secretaria de Obras);
- 61° Ponto:** Rua Araçá (frente ao Museu Homem do Mar);
- 62° Ponto:** Av. Falcão, esquina Rua Canguru;
- 63° Ponto:** Av. Falcão, esquina Rua Cabrito;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 64° Ponto:** Rua Leão Marinho, esquina Rua Guaxinim;
65° Ponto: Rua Leão Marinho, esquina Rua Lontra;
66° Ponto: Rua Baleia Jubarte, esquina Rua Iena;
67° Ponto: Rua Baleia Jubarte, esquina Rua Macaco Sagui;
68° Ponto: Rua Leopardo, esquina Av. Pavão;
69° Ponto: Av. Pavão esquina com Av. Pavão (frebte a Academia da Melhor Idade);
70° Ponto: ; Av. Pavão esquina com Rua Mergulhão Caçador;

LINHA 02:

Denominação: Terminal de Transbordo e Atendimento

Bairros: Bombas, Sertãozinho, Zimbros, Morrinhos, Canto Grande, Mariscal, José Amândio.

Itinerário: Terminal de Transbordo (Bairro Bombas), Rua Martim Pescador, Av. Leopoldo Zarling, Av. Falcão, Rua Araçá, Rua Rio Amazonas, Av. Tapajós, Av. Girassol, Av. Prof. João José da Cruz, Rua Jacarandá, Av. Flamboyant, Av. Araucária, Av. Aça[i], Av. Aroeira da Praia, Av. Agua Marinha, Av. Diamante, Rua Azaléia, Av. Girassol, Av. Tapajós, Rua Rio Aamazonas, Rua Araçá, Av. Falcão, Rua Leão Marinho, Rua Baleia Jubarte, Av. Pavão, Ponto de transbordo.

TOTAL DE PONTOS: 76

Discriminação da linha por Pontos de Parada:

01° Ponto (saída): Terminal de Transbordo e Atendimento - Bairro Bombas nas imediações da Igreja Católica e Av. Pavão;

02° Ponto: Rua Martim Pescador, esquina Av. Leopoldo Zarling;

03° Ponto: Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Pica-pau

04° Ponto: Av. Leopoldo Zarling esquina com a Av. Falcão;

05° Ponto: Av. Falcão próximo ao Supermercado Zoni;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 06° Ponto:** Av. Falcão, frente a Policlínica;
- 07° Ponto:** Av. Falcão esquina com a Rua Cabrito ;
- 08° Ponto:** Av. Falcão esquina com a Rua Canguru;
- 9° Ponto:** Rua Araçá (frente ao Museu Homem do Mar);
- 10° Ponto:** Rua Araçá (frente à Secretaria de Obras);
- 11° Ponto:** Rua Araçá (frente ao CEI Arco Iris);
- 12° Ponto:** Rua Araçá esquina com a Rua Caju;
- 13° Ponto:** Rua Araçá (próximo à rótula do posto de gasolina);
- 14° Ponto:** Rua Rio Amazonas esquina com a Rua Pêssego;
- 15° Ponto:** Rua Rio Amazonas esquina com a Rua Capivari;
- 16° Ponto:** Rua Rio Amazonas esquina com a Rua Rio Iriri;
- 17° Ponto:** Rua Rio Amazonas esquina com a Rua Jaguaribi;
- 18° Ponto:** Rua Rio Amazonas esquina com a Rua Rio Manso;
- 19° Ponto:** Rua Rio Amazonas esquina com a Rua Rio Paraná;
- 20° Ponto:** Rua Rio Amazonas frente a Igreja Católica;
- 21° Ponto:** Av. Tapajós frente a Escola Peter Pan;
- 22° Ponto:** Av. Tapajós esquina com a Rua Ijuí;
- 23° Ponto:** Av. Tapajós esquina com a Rua Rio Guaíba (próximo à rótula)
- 24° Ponto:** Av. Girassol esquina com a Rua Rio das Garças
- 25° Ponto:** Av. Girassol esquina com a Rua Violeta;
- 26° Ponto:** Av. Girassol esquina com a Rua Primavera;
- 27° Ponto:** Av. Girassol esquina com a Rua Hortência;
- 28° Ponto:** Av. Prof. João José da Cruz, esquina com a Rua Açucena;
- 29° Ponto:** Av. Prof. João José da Cruz, esquina com a Rua Canjerana;
- 30° Ponto:** Av. Prof. João José da Cruz, esquina com a Rua Canela
- 31° Ponto:** Av. Prof. João José da Cruz, esquina com a Rua Ipê Amarelo;
- 32° Ponto:** Av. Prof. João José da Cruz, esquina com a Rua Tucaneira;
- 33° Ponto:** Av. Prof. João José da Cruz, esquina com a Rua Mogno;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 34° Ponto:** Rua Jacarandá (ao lado da Igreja Católica de Canto Grande);
- 35° Ponto:** Av. Flamboyant esquina com a Rua Peroba
- 36° Ponto:** Av. Flamboyant esquina com a Rua Magnólia
- 37° Ponto:** Av. Flamboyant esquina com a Rua Ipê Roxo;
- 38° Ponto:** Av. Araucária esquina com a Rua Canela;
- 39° Ponto:** Av. Araucária esquina com a Rua Manganês ;
- 40° Ponto:** Av. Araucária esquina com a Rua Grafite;
- 41° Ponto:** Av. Açai esquina Rua Angelim ;
- 42° Ponto:** Av. Aroeira da Praia esquina com a Rua Cianita
- 43° Ponto:** Av. Aroeira da Praia esquina com a Rua Acácia Negra;
- 44° Ponto:** Av. Água Marinha esquina com a Rua Jutaí;
- 45° Ponto:** Av. Água Marinha esquina com a Av. Diamante;
- 46° Ponto:** Av. Diamante esquina com a Rua Topázio
- 47° Ponto:** Av. Diamante frente ao Cei Sitio do Pica-pau Amarelo;
- 48° Ponto:** Av. Diamante esquina com a Rua Pérola
- 49° Ponto:** Rua Azaléia esquina com a Rua Calêndula;
- 50° Ponto:** Av. Girassol esquina com a Rua Hortência;
- 51° Ponto:** Av. Girassol esquina com a Rua Primavera;
- 52° Ponto:** Av. Girassol esquina com a Rua Violeta
- 53° Ponto:** Av. Girassol esquina com a Rua Rio das Garças;
- 54° Ponto:** Av. Tapajós esquina com a Rua Rio Guaíba
- 55° Ponto:** Av. Tapajós esquina com a Rua Rio Ijuí
- 56° Ponto:** Av. Tapajós em frente ao CEI Peter Pan;
- 57° Ponto:** Rua Rio Amazonas, frente à Igreja Católica;
- 58° Ponto:** Rua Rio Amazonas, esquina Rua Rio Paraná;
- 59° Ponto:** Rua Rio Amazonas, esquina Rua Rio Manso;
- 60° Ponto:** Rua Rio Amazonas esquina com a Rua Rio Jaguaribi;
- 61° Ponto:** Rua Rio Amazonas esquina com a Rua Rio Iriri;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 62° Ponto:** Rua Rio Amazonas esquina com a Rua Rio Capivari;
- 63° Ponto:** Rua Rio Amazonas esquina com a Rua Pessego;
- 64° Ponto:** Rua Araçá (próximo a rótula do Posto Ilha do Arvoredo);
- 65° Ponto:** Rua Araçá, frente a Rua Cajú;
- 66° Ponto:** Rua Araçá (frente a Escola Arco Iris);
- 67° Ponto:** Rua Araçá (frente a Secretaria de Obras);
- 68° Ponto:** Rua Araçá frente ao Museu Homem do Mar
- 69° Ponto:** Av. Falcão esquina com a Rua Canguru;
- 70° Ponto:** Av. Falcão esquina com a Rua Cabrito;
- 71 Ponto:** Rua Leão Marinho esquina com a Rua Guaxinin
- 72° Ponto:** Rua Baleia Jubarte esquina com a Rua Iena
- 73° Ponto:** Av. Pavão esquina com a Rua Leopardo;
- 74° Ponto:** Av. Pavão esquina com a Av. Falcão;
- 75° Ponto:** Av. Pavão esquina com a Rua Mergulhão Caçador
- 76° Ponto:** Ponto Transbordo



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

LINHA 03:

Denominação: Terminal de Transbordo e Atendimento

Bairros: Bombas, Canto de Bombas, Centro, 4 Ilhas, José Amândio.

Itinerário: Terminal de Transbordo (Bairro Bombas), Rua Martim Pescador, Av. Leopoldo Zarling, Rua Águia, Rua Beatriz, Av. Leopoldo Zarling, Av. Ver. Manoel José dos Santos, Rua Salmão, Rua Ilha das Gales, Av. Ilha do Arvoredo, Rua Salema, Av. Ver. Manoel José dos Santos, Av. Fragatas, Rua Leopardo, Rua Leão Marinho, Av. Falcão, Av. Leopoldo Zarling, Rua Gralha Azul e Av. Pavão.

TOTAL DE PONTOS: 41

Discriminação da linha por Pontos de Parada:

01° Ponto: Terminal de Transbordo e Atendimento - Bairro Bombas nas imediações da Igreja Católica e Av. Pavão;

02° Ponto: Rua Martim Pescador, esquina Av. Fragata;

03° Ponto: Av. Leopoldo Zarling, esquina Rua Rouxinol;

04° Ponto: Av. Leopoldo Zarling, esquina Rua Pica-Pau;

05° Ponto: Av. Leopoldo Zarling, esquina Rua Gavião;

06° Ponto: Av. Leopoldo Zarling, esquina Rua Codorna;

07° Ponto: Av. Leopoldo Zarling, esquina Rua Canário;

08° Ponto: Av. Leopoldo Zarling, esquina Rua Biguá;

09° Ponto: Rua Águia esquina Rua Aracuaã;

10° Ponto: Final da Rua Beatriz;

11° Ponto: Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Biguá

12° Ponto: Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Canário;

13° Ponto: Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Codorna;

14° Ponto: Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Gavião;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 15° Ponto:** Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Rouxinol;
- 16° Ponto:** Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Pica-pau;
- 17° Ponto:** Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Tangará;
- 18° Ponto:** Av. Leopoldo Zarling esquina com a Rua Tié-Sangue;
- 19° Ponto:** Av. Ver. Manoel José dos Santos esquina com a Av. Fragatas;
- 20° Ponto:** Av. Ver. Manoel José dos Santos esquina com a Rua Cascudinho;;
- 21° Ponto:** Av. Vereador Manoel José dos Santos, esquina Rua Tubarão;
- 22° Ponto:** Av. Vereador Manoel José dos Santos, esquina Rua Dilma Mafra;
- 23° Ponto:** Rua Salmão, esquina Ilha das Galés;
- 24° Ponto:** Rua Ilha das Galés esquina com a Av. Ilha do Arvoredo;
- 25° Ponto:** Rua Salema esquina com a Vereador Manoel José dos Santos
- 26° Ponto:** Av. Vereador Manoel José dos Santos esquina com a Rua Dilma Mafra
- 27° Ponto:** Av. Vereador Manoel José dos Santos esquina com a Rua Parati
- 28° Ponto:** Av. Vereador Manoel José dos Santos esquina com a Rua Pampo
- 29° Ponto:** Av. Vereador Manoel José dos Santos frente a Rua Tubarão
- 30° Ponto:** Av. Vereador Manoel José dos Santos frente a Rua Cascudinho
- 31° Ponto:** Av. Fragatas esquina com a Rua Lontra;
- 32° Ponto:** Av. Fragatas esquina com a Rua Leopardo;
- 33° Ponto:** Rua Leão Mariho esquina com a Rua Guaxinin;
- 34° Ponto:** Av. Falcão frente à Policlínica,
- 35° Ponto:** Av. Falcão próximo ao Supermercado Zoni;
- 36° Ponto:** Av. Falcão próximo à Av. Fragatas;
- 37° Ponto:** Av. Leopoldo Zarling frente a Rua Pica-pau
- 38° Ponto:** Rua Gralha Azul esquina com a Rua Cisne
- 39° Ponto:** Rua Gralha Azul esquina com a Rua Flamingo
- 41° Ponto:** Ponto de transbordo

Observações:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Havendo necessidade e por solicitação, novas linhas deverão ser ativadas durante o período de verão, de acordo com os itinerários e horários estabelecidos pela Concedente.
2. Os Pontos de Parada poderão ser alterados os seus espaçamentos e/ou intervalos de até 500 metros, dependendo das condições da demanda e do uso do solo, sendo espaçamentos menores na área central ou comercial da cidade e em pontos de grande concentração de usuários do transporte.

HORÁRIO - LINHA CIRCULAR 01, 02 e 03
(Segunda a Sexta)

LINHA 01 Saída: 1º Ponto (Bairro Bombas – Ponto de Transbordo)	LINHA 02 Saída: 1º Ponto (Bairro Bombas – Ponto de Transbordo)	LINHA 03 Saída: 1º Ponto (Bairro Bombas – Ponto de Transbordo)
06:30	06:50	06:20
08:30	09:00	07:20
12:30	13:30	10:30
14:30	15:00	11:20
16:30	17:00	13:00
18:00	19:00	14:20
20:30	21:30	16:30



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**HORÁRIO - LINHA CIRCULAR 01 e 02
(Finais de Semana e Feriados)**

LINHA 01 Saída: 1º Ponto (Bairro Bombas – Ponto de Transbordo)	LINHA 02 Saída: 1º Ponto (Bairro Bombas – Ponto de Transbordo)	LINHA 03 Saída: 1º Ponto (Bairro Bombas – Ponto de Transbordo)
07:00	07:30	06:30
13:00	11:00	12:00
17:30	14:30	15:30
20:00	19:00	17:30

Observação: Na baixa temporada e/ou na alta temporada poderá sofrer alterações pelo Concedente, conforme a necessidade dos usuários, e da necessidade de implantação de novas linhas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os serviços deverão ser prestados inicialmente conforme disposto neste anexo, ficando desde já esclarecido que as linhas, horários, trajetos, percursos e conseqüentemente extensões poderão sofrer alterações durante a vigência da concessão, para adequação dos serviços às necessidades dos usuários.

Toda alteração deverá ser precedida de: a) aprovação formal por parte do Poder Concedente, observada as justificativas técnicas apresentadas e o impacto da alteração no equilíbrio econômico financeiro do Contrato; b) notificação a Agência de Regulação sobre a alteração, juntamente com a documentação suporte; c) comunicação e publicidade nas formas e prazos dispostos na legislação que regulamenta o transporte coletivo em âmbito Municipal.

Destaca-se que as alterações respeitarão o equilíbrio econômico financeiro do Contrato na forma disposta no Edital, Termo de Referência e no Contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA FROTA E DOS VEÍCULOS

As normas abaixo listadas apresentam as disposições que, atualmente, servem de base para a elaboração deste anexo que integra o Termo de Referência, sem prejuízo de outras que venham a complementá-las, alterá-las ou substituí-las:

Código de Trânsito Brasileiro – CTB, instituído pela Lei Federal N.º 9503 de 23 de setembro de 19973; ABNT NBR 14040/2017, estabelece inspeção de segurança veicular - Veículos leves e pesados; Resolução 416/2012, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e alterações, que estabelece os requisitos de segurança para veículos tipo M2; Resolução 754/2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, que estabelece os requisitos de segurança para veículos tipo M3; ABNT NBR 14.022/2011, que estabelece os padrões e critérios de acessibilidade para o transporte de passageiros nos veículos de características urbanas; Resolução n.º 445/13, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo de passageiros (ônibus e microônibus) de fabricação nacional e estrangeira; ABNT NBR 15.570/2020, Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros; Demais normas vigentes aplicáveis a matéria, que estabelece as especificações técnicas para a fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.

INTRODUÇÃO SOBRE FROTA

As interessadas em participar deste processo licitatório devem observar a demanda atual e a demanda projetada, para quantificar o número adequado de veículos para suprir a demanda atual e projetada do Município.

O tempo de vida útil máximo é de 15 anos para cada veículo neste processo licitatório, sendo que a média da frota deve ser de até 5 (cinco) anos.

Será exigido manutenção periódica dos veículos, bem como será exigido que todos os veículos estejam em bom estado de conservação, conforme estabelecido no presente termo.

As especificações foram elaboradas visando indicar a utilização de um veículo com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

características adequadas e compatíveis as necessidades de cada linha e do sistema como um todo.

Todos os veículos devem ser equipados com tacógrafo eletrônico, com utilização de disco diagrama 24 horas, além de possuir extintor de incêndio do tipo ABC com carga de 06 kg.

Os veículos com sistema de acessibilidade devem atender às normas NBR e demais.

CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos que operam inicialmente o Sistema serão do tipo ônibus, poderão, a critério da Concedente, e de acordo com as classificações definidas pela NBR 15570, ser microônibus, miniônibus, midiônibus, básico, padron, articulado ou biarticulado, de acordo com os dados de demanda de passageiros e oferta de horários de cada linha.

PINTURA

Os veículos devem possuir pintura externa na cor branca, conforme determinação estabelecida pelo poder Concedente.

O layout dos veículos a serem expostos nos mesmos, serão definidos pela Concedente.

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

As saídas de emergência devem estar identificadas por adesivos próprios, conforme NBR 15.570, sendo, no Micro, duas no lado esquerdo, duas no lado direito e uma no teto e para o ônibus comum, serão três no lado esquerdo, duas no lado direito e duas no teto.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Poderá a licitante ofertar a concessão de transporte coletivo por meio de ônibus ou microônibus, desde que atenda a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

VEÍCULO:

Ônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de vinte passageiros, ainda que, em virtude de adaptação com vista à maior comodidade destes, transporte número menor.

Microônibus: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até vinte passageiros.

Categoria M2: veículos para o transporte de passageiros dotados de mais de 8 lugares além do condutor, com Peso Bruto Total inferior ou igual a 5,0 toneladas;

Categoria M3: veículos para o transporte coletivo público de passageiros e de transporte de passageiros dotados de mais de 8 lugares além do condutor, com Peso Bruto Total superior a 5,0 toneladas.

Em geral, os veículos denominados VAN são classificados como microônibus (de 8 a 20 lugares), do tipo M2 (inferior ou igual a 5 toneladas).

SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS:

A Concessionária, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria de Administração e Planejamento, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituído, cabendo a esta unidade administrativa aprovar ou não.

A substituição de veículo da frota será feita sempre que necessária em razão de danos ocorridos, de idade incompatível ou mau desempenho, mediante comunicação prévia à Concedente, através dos documentos que contenham sua identificação completa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DE ACESSIBILIDADE

A acessibilidade nos serviços do transporte coletivo refere-se às condições de utilização dos veículos, do terminal, dos dispositivos e equipamentos dos sistemas de transporte, ou seja, de qualquer parte do sistema, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

A empresa concessionária deverá possuir 20% dos lugares dos ônibus (veículos) com todos os itens descritos neste anexo, para que os veículos sejam totalmente acessíveis para as pessoas portadoras de qualquer deficiência, conforme ABNT NBR 14.022/2011, que estabelece os padrões e critérios de acessibilidade para o transporte de passageiros nos veículos de características urbanas e demais legislações pertinentes.

A concessionária deverá disponibilizar de imediato ao início dos serviços, pelo menos 1 veículo adaptado ao sistema de acessibilidade, devidamente limpo e em perfeito estado de conservação/manutenção com equipe treinada para operá-lo e atender o público a que se destina.

A adequação da Frota de veículos deverá ser gradual, até que cem por cento da frota sejam acessível observado o disposto no Decreto Federal nº 5296/04, nos termos a seguir:

- a) Veículo com piso baixo/entrada baixa e sem balaústre no centro de uma das portas que impeça o acesso de cadeirantes;
- b) Piso antiderrapante (toraflex ou similar);
- c) Elevador para cadeira de rodas;
- d) Balaústres com revestimentos em cores chamativas e sem cantos vivos;
- e) Letreiro luminoso digital, cor amarelo-âmbar ou branco, letra de 15 cm no mínimo conforme regras da ABNT e NBR 15570.

Cabe ao usuário que necessita do Programa de Acessibilidade, realizar cadastro juntamente com a Prefeitura para que os horários que ela necessite se transladar seja efetuado com a frota acessível.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

VEÍCULOS COM CONTRATO DE FINANCIAMENTO OU LEASING:

A Empresa deverá anexar todos os contratos no momento de solicitar a autorização de tráfego ou selo de vistoria de veículo.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS VEÍCULOS PARA EXERCÍCIO DA CONCESSÃO:

- Certificado de Registro e Licenciamento do ano em vigor.
- Seguro Obrigatório em vigor.
- Notas Fiscais de chassi e carrocerias, para veículos zero quilômetro a licenciar.
- Laudo Técnico de Inspeção Veicular.
- Todos os veículos deverão ser emplacados no Município de Bombinhas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato de Concessão.

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município determinará à Concessionária, em conformidade com o crescimento e a dinâmica da cidade, as devidas alterações na frota, ao longo do período de Concessão, de modo à sempre manter a compatibilidade com as demandas diagnosticadas.

ESPECIFICAÇÕES DA GARAGEM

A garagem necessária à operação do serviço deverá possuir laudo de vistoria emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Bombinhas.

A área deverá atender satisfatoriamente às necessidades da Concessionária no que se refere à administração, manutenção e estacionamento dos veículos, sendo exigida área compatível com o serviço ora licitado.

Será permitida a operação pela Concessionária em áreas provisórias, desde que atendam



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

minimante as especificações mínimas de estacionamento, manutenção e administração dos veículos em operação e por prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, após esse prazo, deverá a Concessionária possuir espaço fixo destinado para os fins mencionados acima.

FALHAS DOS ÔNIBUS/MICROÔNIBUS

Os ônibus ou microônibus poderão apresentar falhas no viário, podendo ser impeditivas ou não impeditivas.

Quando ocorrer uma falha impeditiva, ou seja, não obtendo mais condições de tráfego, o motorista deve então, acionar o pisca alerta, sinalizar o local, efetuar o transbordo dos passageiros, comunicar a falha à garagem, auxiliar a passagem dos veículos pelo local, aguardar apoio para informar a falha.

Quando for uma falha não impeditiva, ou seja, o veículo ainda possui condições de tráfego, o motorista deve seguir em operação até o terminal de destino então aguardar a manutenção.

LIMPEZA DOS ÔNIBUS/MICROÔNIBUS

Os padrões de limpeza interna dos ônibus/microônibus devem ser de primeira e com perfeição, sendo que estarão sujeitos a critérios, como, por exemplo, da fiscalização, a qual poderá fazer a inspeção dos ônibus ou microônibus entre os horários de chegada e saída e, caso houver irregularidades, a operadora ficará a cargo de atuar de imediato, sem comprometer a programação diária para sanar os problemas.

Caso haja possibilidades de o processo de limpeza comprometer a programação, os ônibus ou microônibus deverão ser estacionados na área destinada para limpeza dos veículos.

Os funcionários da empresa concessionária, quando destacados para a limpeza de rejeitos alimentares, deverão atuar após o desembarque de todos os passageiros, de forma, a evitar desconforto aos mesmos. Os detritos provenientes da limpeza deverão ser recolhidos e acondicionados em recipientes adequados, não devendo em hipótese alguma comprometer a limpeza das vias, plataformas e pistas de rolamento. Os materiais de limpeza deverão permanecer estocados



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

em locais previamente definidos.

DO INÍCIO DA OPERAÇÃO

Assinado o Contrato, a Concessionária terá até 30 (trinta) dias corridos, para início da operação, admitida uma prorrogação por período a ser determinado pela administração pública que não poderá exceder ao prazo original observado justificativa, oportunidade e conveniência ao serviço, sob pena de instauração de processo administrativo e aplicação de penalidades.

Por tratar-se de serviço público essencial, fica consignado que após a assinatura do Contrato, a prestação do serviço desta Concessão será transferida à Concessionária, nas condições e termos definidos neste Edital, em sua Metodologia de Execução e pela Secretaria Municipal, de modo a evitar a interrupção do serviço.

Todos os veículos deverão possuir laudo de vistoria emitido por entidade e/ou profissional competente, antes do início de operação, com o objetivo de comprovar sua adequação aos elementos de sua proposta e às exigências do Edital.

No prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, a Concessionária deverá enviar a Secretaria Municipal de Obras e Trânsito a relação dos veículos, com as respectivas informações de tipo, modelo, placas, número e ano de fabricação de chassi e ano de fabricação do motor, observando:

SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO

A licitante vencedora se obriga a implantar, às suas expensas, na totalidade da frota de Transporte Coletivo Urbano, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica, Gerenciamento Eletrônico Automático e Integrado, dos Usuários Cadastrados, já a partir do início da operação do Sistema.

O Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverá permitir a diversificação dos valores em função dos diferentes tipos de usuários cadastrados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Poderão ser implementados a critério do Poder Público, métodos de pagamento sem uso do cartão eletrônico, usando cartão de crédito/débito por aproximação, smartfone, relógio ou outra tecnologia, mediante regulamentação específica e garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O sistema deverá possuir um cartão eletrônico único por usuário, no qual serão inseridos os créditos, em valor monetário, de acordo com os benefícios de cada um dos usuários.

O primeiro cartão para cada usuário deverá ser fornecido gratuitamente. O valor a ser cobrado pelos demais cartões, deverá ser justificado pela empresa concessionária e devidamente aprovado pelo Poder Público.

DA FORMA DE PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO PELOS USUÁRIOS

O pagamento para a utilização do transporte coletivo de passageiros pelos usuários poderá ser feito pelo cartão eletrônico, em dinheiro ou outra forma estipulada pela Concessionária, desde que previamente autorizada pela Concedente.

DO FORNECIMENTO DE LOCAL NO TERMINAL DE TRANSBORDO PARA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Cedente irá disponibilizar a título gratuito à Concessionária, espaço físico para a Central de Atendimento, no Terminal de Transbordo, ficando a encargo desta, todas as demais despesas, tais com luz, internet, telefone, compra de material e equipamentos, etc.

A Concessionária se compromete a zelar pela integridade do Terminal como se os bens fossem seus, comprometendo-se, ainda, a restituí-lo, ao final da Concessão, nas mesmas condições em que o recebeu.

A Concessionária se compromete, ainda, a manter em plenas condições de funcionamento todos os equipamentos e instalações do Terminal bem como a promover as substituições ou modernizações demandadas em função do desgaste ou superação tecnológica



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

nos equipamentos e sistemas relacionados com a operação do Serviço de Transporte Coletivo.

Para tanto a Concessionária deverá:

- Fornecer todo o aparelhamento técnico, equipamentos, materiais em geral, aí incluído materiais de limpeza, lâmpadas, etc., sistemas e pessoal necessários à prestação dos serviços inerentes ao Terminal.
- Organizar e fazer cumprir o plano de operação das plataformas.
- Proporcionar serviços adequados de embarque e desembarque para os passageiros das linhas que se utilizem do Terminal.
- Promover a vigilância patrimonial do Terminal de Integração.
- Assegurar que a bilheteria permaneça aberta até o último horário de partida ou trânsito das linhas da Concessionária.
- Manter o bom desempenho operacional do Terminal.
- Arcar com as despesas decorrentes do adequado cumprimento de suas obrigações contratuais, tais como: serviços de gestão da operação, administração, sistemas de controle e informações, impostos, taxas e contribuições, tarifas de luz, de esgoto, de energia elétrica, entre outros.
- Não permitir que sejam afixados no Terminal através de pinturas, dísticos e impressos ou ainda veiculados anúncios, notícias, notas ou propagandas amorais, políticas ou discriminatórias sob o ponto de vista de credo, religião ou cor, bem como atentatórios à ordem pública e às autoridades constituídas.
- Permitir livre acesso aos encarregados da fiscalização do Poder Concedente.
- Responsabilizar-se por danos à integridade do Terminal que decorrerem diretamente da prestação do serviço de transporte coletivo.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO

CLIENTE - SAC

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC compreende, no mínimo, os seguintes canais de atendimento:

- a) Central de Atendimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Atendimento Telefônico;
- c) Site na Internet.

Os canais de atendimento citados acima deverão ter ampla divulgação em locais de grande concentração de usuários do serviço de transporte coletivo, tais como, abrigos (ponto de ônibus), escolas, hospital, locais de prestação de serviços públicos.

Sistema de Atendimento ao Cliente obedecerá aos princípios da dignidade, boa-fé, transparência, eficiência, eficácia, celeridade e cordialidade.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Na Central de Atendimento a concessionária promoverá a comercialização de cartões e de créditos de passagens, a prestação de informações, bem como a recepção e o registro de reclamações, elogios e sugestões e consulta de saldos.

O horário de funcionamento da Central de Atendimento será das 07:00 horas às 19:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, e das 07:00 horas às 13:00 horas, nos sábados.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

A Central de Atendimento deve estar disponível aos usuários a partir da data do início da operação da concessionária.

Em relação ao serviço de atendimento telefônico para os usuários, a concessionária, deverá apresentar à Assessoria de Trânsito, num prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão, as especificações a serem adotadas, as quais serão analisadas pela Assessoria de Trânsito num prazo de 15 (quinze) dias. A Assessoria de Trânsito analisará o projeto de implantação apresentado, podendo recusá-lo caso sejam identificadas soluções que não atendam as funcionalidades aqui apresentadas. Nesta situação, caberá à Concessionária realizar novo projeto ou revisá-lo.

A concessionária deverá disponibilizar o serviço de atendimento telefônico gratuito aos usuários quando do início da operação.

No caso do serviço de informação e atendimento ao cliente através de site na internet, a



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

concessionária deverá apresentar, num prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato de Concessão, os respectivos projetos à Assessoria de Trânsito, o qual procederá às análises pertinentes e a discussão de sugestões ou revisões a serem incorporadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO
DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**

O Sistema de Avaliação da Qualidade do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Bombinhas constitui elemento de gestão dos serviços da relação contratual estabelecida com a Concessionária e tem como objetivos:

Analisar, através de índices de desempenho operacionais (IDO's), o grau de qualidade do serviço prestado, permitindo a orientação de ações operacionais e de planejamento para a superação das principais deficiências observadas;

- a) Medir o desempenho da concessionária em cada período;
- b) Estimular a melhoria contínua dos serviços por parte da concessionária;
- c) Servir de processo e parâmetro para a avaliação da qualidade do serviço para gestão do contrato.

Compete à Assessoria de Trânsito realizar a avaliação da qualidade do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, tendo como compromisso a gestão da mobilidade urbana de forma eficiente, eficaz e em sintonia com as necessidades da população.

A Assessoria de Trânsito poderá a qualquer momento contratar auditoria independente para complementar a avaliação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros no município.

A Concessionária deverá fornecer os dados necessários para avaliação do desempenho, de acordo com especificações a serem fornecidas pela Assessoria de Trânsito.

DAS ISENÇÕES

São isentos do pagamento da tarifa, devendo a Concessionária, proceder conforme disposto na Lei Federal nº 8.987/1955, Lei Complementar 120/2010 do Município de Bombinhas, em especial:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Maiores de 60 (sessenta) anos de idade;
- b) Pessoas portadoras de deficiência;
- c) 50% para estudantes.

DA OPERAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA se obriga a colocar permanentemente à disposição do usuário, os serviços contratados, em conformidade com o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Bombinhas, e de acordo com as normas e procedimentos pertinentes.

A CONCESSIONÁRIA somente poderá efetuar alterações nos itinerários em casos estritamente necessários, por motivos eventuais, devidamente compatíveis, de impedimentos de vias e logradouros, as quais deverão cessar imediatamente após o término dos mesmos. Devendo comunicar imediatamente a alteração realizada ao PODER CONCEDENTE.

É proibida a interrupção das viagens, salvo em caso fortuito ou de força maior, caso em que a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a realizar as providências necessárias para garantia, ao usuário, do prosseguimento de sua viagem.

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a transportar os usuários que não tenham completado sua viagem por força de interrupção da viagem do veículo em que se encontravam.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO

A Assessoria de Trânsito exercerá o controle e a fiscalização dos serviços de transporte coletivo de passageiros prestados pelos operadores, com base nas especificações das Ordens de Serviço de Operação, e demais normas em vigor.

A função de fiscalização (fiscal do contrato de concessão) é de competência da Assessoria de Trânsito.

Concessionária deverá garantir o livre acesso dos agentes de fiscalização do Poder Concedente nas suas instalações ou nos veículos quando no exercício da fiscalização.

A Assessoria de Trânsito poderá utilizar sistemas automáticos, embarcados nos veículos ou instalados nas dependências dos operadores, para coleta de dados operacionais que subsidiem suas ações de fiscalização.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATENDIMENTO - RECOMENDAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

INTRODUÇÃO

Considerando que será exigida a prestação dos serviços de forma adequada, buscando dar um norte no sentido de orientar e padronizar a conduta comportamental dos colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, o Município elaborou o presente documento para que seja utilizado como manual pela Concessionária no momento de contratação dos seus colaboradores, pelos usuários do sistema e ainda pelo Município no momento da fiscalização.

CONDUTA COMPORTAMENTAL

Pessoal de operação tem o dever de cumprir estritamente o que segue:

- a) Pontualidade: Iniciar sua jornada de trabalho conforme horário previamente estipulado em escala e cumprir os horários estabelecidos na programação da linha.
- b) Assiduidade: Comparecimento frequente ao trabalho, só faltar na ocorrência de problemas críticos justificáveis e/ou quando particular, mediante prévio aviso ao supervisor hierárquico.
- c) Uniforme: Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, seguindo os padrões estabelecidos.
- d) Identificação Funcional (Crachá): Portar em lugar visível, acima da cintura, na altura do peito, lado esquerdo, durante a jornada de trabalho, carteira de identificação funcional (crachá).
- e) Higiene: Manter o asseio corporal, cabelo limpo e aparado, barba aparada, unhas limpas e aparadas, uniforme e sapatos limpos.
- f) Documentos: O motorista deverá portar sempre sua CNH, podendo ser solicitado pela fiscalização, autoridade policial ou agente de trânsito em caso de acidente/incidente, como também nas inspeções de rotina.
- g) Relacionamento para com o público e colegas de trabalho: Dar tratamento educado, digno e cortês, em qualquer circunstância.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Comportamento operacional:

Não é permitido:

- a) Fumar no interior do ônibus;
- b) Acionar a buzina desnecessariamente;
- c) Conversar desnecessariamente com passageiros;
- d) Usar gírias, palavras inadequadas e falar alto durante o percurso;
- e) Permitir qualquer tipo de comércio, propaganda e mendicância no interior do ônibus.
- f) Entrar em serviço alcoolizado/drogado, ou ingerir bebida alcoólica/droga durante o serviço;
- g) Falar ao celular.

Operação nos trajetos viários:

- a) Deverá cumprir e respeitar a sinalização de trânsito, mantendo velocidade compatível com o trecho e distância de segurança entre veículos, respeitando curvas, faixas de pedestres, faixas exclusivas e cruzamentos.
- b) Acender luzes do salão, letreiros e vigias à noite.
- c) Aplicar direção defensiva para evitar acidente/incidente com veículos, ciclistas e pedestres em geral.
- d) Usar corretamente o indicador de destino do ônibus (letreiro).
- e) Cumprir os horários programados.
- f) Efetuar embarque/desembarque de usuários somente nos pontos de paradas.
- g) Efetuar a rendição somente nos pontos finais e/ou terminais.
- h) Trafegar somente com as portas fechadas.
- i) Abrir as portas, somente com o ônibus parado.
- j) Aguardar apoio com pisca alerta acionado, na ocorrência de acidente/incidente e falhas e caso houver vítima providenciar socorro imediato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- k) Elaborar o relatório informativo quando houver envolvimento operacional.
- l) Diminuir a velocidade, quando trafegar por obstáculos ou paradas de embarque/desembarque.
- m) Evitar frear ou acelerar bruscamente.
- n) Evitar trancos na embreagem.
- o) Efetuar a parada sempre que solicitado pelo usuário embarcado ou pelo usuário no ponto de parada.
- p) Respeitar as necessidades especiais dos idosos, gestantes, crianças e pessoas com restrição de mobilidade.
- q) Fazer cumprir a reserva dos bancos destinados aos passageiros especiais quando necessário.
- r) Operação nos pontos finais, terminais e/ou estações.
- s) Não abandonar o veículo sem comunicar seus supervisores ou encarregados.
- t) Embarcar/desembarcar os usuários, nos pontos.
- u) Não obstruir as passagens das pistas de rolamento das vias, estocagens e faixas de pedestres.
- v) Solicitar, sempre que efetuar manobras de marcha-a-ré, auxílio de um empregado da operação.
- w) Posicionar o veículo no ponto com tempo mínimo de 05 (cinco) minutos antes do horário programado para partida, permanecer com a porta destinada a embarque aberta, devendo o motorista permanecer no veículo.

APURAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE ACIDENTES E INCIDENTES

Quando da ocorrência de acidentes e incidentes, com ou sem vítimas, que venham a envolver patrimônios da empresa contratada, para melhor elucidação dos processos internos e/ou judiciais, resguardando os direitos e interesses dos funcionários e empresa, deverão ser adotados os seguintes critérios:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- a) Na descrição do acidente ou incidente, é necessário obter relato de testemunhas oculares e, se possível, da(s) vítima(s) no momento ou logo após a ocorrência;
- b) É importante informar nome, número da Carteira de Identidade (RG), empresa, endereço(s) e telefone(s) residencial ou comercial de duas ou mais testemunhas.

MAL SÚBITO DE USUÁRIO

Na eventualidade de um caso de mal súbito no interior do ônibus, o motorista do veículo deverá:

- a) Interromper a viagem e acionar imediatamente socorro. Posteriormente, informar ao responsável pela linha.

COMÉRCIO, PROPAGANDA E MENDICÂNCIA NO INTERIOR DOS ÔNIBUS MICROÔNIBUS

Identificando o comércio, propaganda e mendicância no interior do ônibus, o motorista deverá tomar as seguintes providências:

- a) Estacionar o ônibus na parada mais próxima;
- b) Notificar Verbalmente ao infrator sobre a proibição;
- c) Solicitar a paralisação do comércio, propaganda e mendicância, bem como o desembarque;
- d) Ocorrendo resistência, o motorista prosseguirá a viagem, até encontrar viatura de apoio ou policial, devendo o motorista solicitar intervenção.

CARGAS NÃO TRANSPORTÁVEIS

São consideradas cargas não transportáveis:

- a) Cargas perigosas como, líquidos ou sólidos, considerados inflamáveis explosivos ou corrosivos;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- b) Animais vivos, exceto cão guia;
- c) Cargas com volume excessivo que venha a tomar o espaço de um passageiro ou mais;
- d) Cargas pontiagudas ou cortantes.

MENOR PERDIDO E/OU ABANDONADO

Na eventualidade do surgimento de menor perdido e/ou abandonado no interior do ônibus, quando em percurso, o motorista deverá adotar as seguintes providências:

- a) Acionar o pisca-alerta;
- b) Estacionar o ônibus/micro-ônibus adequadamente;
- c) Confirmar se a criança está realmente desacompanhada;
- d) Não permitir a entrega a estranhos, mantendo-a sob sua guarda;
- e) Prosseguir viagem;
- f) Se encontrar viatura de apoio ou policial no percurso, informa-lo para a tomada de providências necessárias, entregando-lhe o(a) menor;
- g) Não encontrando viatura de apoio ou policial, seguir viagem até o ponto terminal, entregando ao responsável pela linha, que tomará as devidas providências.

CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REVISÃO DAS TARIFAS

REAJUSTE TARIFÁRIO

O processo de reajuste ocorre anualmente, sempre no dia 1º de dezembro, e será calculado de acordo com a fórmula prevista nesta metodologia.

Os valores dos insumos constantes no Edital e planilha de fluxo de caixa, e válidos para reajuste, possuem como data base dezembro/2022, sendo essa a data base para o primeiro



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

reajuste.

Compete à Concessionária, observadas as regras previstas neste Anexo, promover o cálculo do reajuste do valor da tarifa a ser implementada, devendo submeter ao Poder Concedente, caso existente, para verificação de sua correção.

Deverá a Concessionária encaminhar os cálculos ao Poder Concedente para análise e aprovação.

Após a manifestação do Poder Concedente a Concessionária deverá dar ampla divulgação para a sociedade da nova tarifa reajustada, devendo as tarifas ser tornadas públicas com a antecedência mínima legalmente prevista.

O Poder Concedente deverá se manifestar a respeito da exatidão da nova tarifa decorrente do reajuste tarifário no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação do cálculo pela Concessionária e, se correto, homologar o reajuste.

Não havendo a homologação dos cálculos apresentados pela Concessionária, compete ao Poder Concedente definir o valor da nova tarifa (reajustada), observando-se o prazo legalmente previsto entre a divulgação à sociedade e a sua respectiva aplicação.

A Revisão Tarifária, detalhada, ocorrerá a cada 3 (três) anos, sendo que em ano de revisão tarifária não haverá reajuste.

O processo de reajuste tarifário é mais simplificado do que o processo de Revisão Tarifária, sendo necessário no reajuste apenas a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$OD_i - OD_o \quad \frac{RO_i - RO_o}{RO_o} \quad \frac{VE_i - VE_o}{VE_o}$$
$$T = T_o \times \left\{ 1 + [P1 \times \left(\frac{OD_i - OD_o}{OD_o} \right)] + [P2 \times \left(\frac{RO_i - RO_o}{RO_o} \right)] + [P3 \times \left(\frac{VE_i - VE_o}{VE_o} \right)] \right.$$
$$\left. + [P4 \times \left(\frac{MO_i - MO_o}{MO_o} \right)] + [P5 \times \left(\frac{DE_i - DE_o}{DE_o} \right)] \right.$$

em que:

- OD_i = número índice de óleo diesel: Fundação Getúlio Vargas – FGV / Preços por atacado – séries especiais – combustíveis e lubrificantes – coluna 54, código 160736, relativo ao mês anterior à data de reajuste;
- OD_o = número índice de óleo diesel: FGV / Preços por atacado – séries especiais – combustíveis e lubrificantes – coluna 54, código 160736, relativo ao mês anterior ao início do contrato.
- RO_i = número índice de rodagem: FGV / Custo nacional da construção civil e obras públicas / obras hidrelétricas – pneu –



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

coluna 25, código 159991, relativo ao mês anterior à data de reajuste;

– ROo = número índice de rodagem: FGV / Custo nacional da construção civil e obras públicas / obras hidrelétricas – pneu – coluna 25, código 159991, relativo ao mês anterior ao início do contrato.

– VEi = número índice de veículo: FGV / Preços por Atacado – Séries Especiais – Veículos Pesados para Transporte – Coluna 14, Código 161716, relativo ao mês anterior à data de reajuste;

– VEo = número índice de veículo: FGV / Preços por atacado – séries especiais – veículos pesados para transporte – coluna 14, código 161716, relativo ao mês anterior ao início do contrato.

– MOi = número índice do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), utilizado para reajuste de custo da mão de obra, relativo ao mês anterior à data de reajuste;

– MOo = número índice do INPC, utilizado para reajuste de custo da mão de obra relativo ao mês anterior ao início do contrato;

– DEi = número índice do INPC, utilizado para reajuste de custo de outras despesas, relativo ao mês anterior à data de reajuste;

– DEo = número índice do INPC, utilizado para reajuste de custo de outras despesas, relativo ao mês anterior ao início do contrato.

O valor de “T_o” corresponde à tarifa vigente na data do início dos contratos de concessão (mês de referência: MÊS ANTERIOR A DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO/ANOS DE ASSINATURA DO CONTATO) que foi calculada considerando os custos operacionais dos serviços, os novos níveis de serviços estabelecidos (i. e., idade de frota, número máximo de passageiros nos veículos e intervalos máximos entre viagens) e a demanda pagante e gratuita projetada.

Cesta de índices:

P1	25%
P2	5%
P3	15%
P4	45%
P5	10%



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA – RTP

A cada três anos haverá o processo de Revisão Tarifária Periódica (RTP), sendo em 2023 (caso a entrada em operação do sistema ocorra até 30 de novembro de 2021) ou 2024 (caso a entrada em operação ocorra a partir de 1º de dezembro de 2021).

Nesta ocasião, serão considerados todos os valores unitários lançados pela Concessionária em sua Proposta Comercial conforme Planilha Financeira de Fluxo de Caixa, e que foram utilizados para cálculo da tarifa inicial. Cada valor unitário será atualizado por um índice específico, sendo de risco exclusivo da Concessionária a variação (positiva ou negativa) de preços além ou aquém dos valores unitários atualizados. São estas variáveis:

- a) O valor unitário dos ônibus (que serão reajustados pelo IPA-36);
- b) O valor unitário por km, por tipo de ônibus (atualizados pelos mesmos pesos e índices do reajuste tarifário);
- c) Os custos fixos anuais (atualizados pelo IGP-m), a saber:
 - c.1) Salários de pessoal administrativo;
 - c.2) Custos administrativos diversos (telefone, água, etc);
 - c.3) Operação e Manutenção do Terminal;
 - c.4) Operação e Manutenção das Garagens e Oficinas (não compreende custo de manutenção dos ônibus, apenas a Operação e Manutenção do imóvel e das instalações operacionais);
 - c.5) Aluguéis de móveis e imóveis administrativos (sede administrativa).
- d) Os investimentos necessários para cumprimento do Edital (atualizados pelo IGP-m), a saber:
 - d.1) Terrenos operacionais (garagens e oficinas);
 - d.2) Adaptação de garagens e oficinas;
 - d.3) Bilhetagem Eletrônica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

d.4) Sistemas diversos.

e) São “variáveis” revistas a cada revisão tarifária:

e.1) A quantidade de ônibus efetivamente cadastrada na Assessoria de Trânsito;

e.2) A quantidade de km efetivamente percorrida (produtiva + ociosa), conforme sistema de monitoramento, exceto no primeiro ano que serão utilizadas as informações geradas pelo odômetro dos veículos (que serão confrontadas/aferidas com as tabelas de itinerários de cada linha constantes no Anexo I.1 do Edital);

e.3) A quantidade de passageiros efetivamente transportada;

e.4) O faturamento efetivamente aferido.

Esta metodologia tem por objetivo manter o equilíbrio econômico-financeiro da concessão garantindo que, ao longo do período de vigência do contrato, os valores absolutos que levaram a concessionária a sagrar-se ganhador da concorrência sejam preservados, flexibilizando os quantitativos para que o usuário pague aquilo que efetivamente usa. Desta forma, se o Poder Concedente exigir um aumento na quantidade de ônibus sem que exista um aumento de demanda associado, a tarifa seguirá uma trajetória de elevação; por outro lado, caso ocorra uma redução da frota (por supressão de linhas) ou um aumento na quantidade de passageiros, a tarifa tenderá a reduzir – lembrando-se que todos os investimentos deverão ser cobertos pela tarifa, garantindo-se assim ao investidor a cobertura total dos investimentos realizados.

O processo de Revisão Tarifária Periódica (RTP) será instaurado de ofício pelo Poder Concedente; e o processo de revisão tarifária extraordinária (RTE), terá início de ofício, pelo Poder Concedente, ou mediante requerimento formulado pela Concessionária, acompanhado de “Relatório Técnico” ou “Laudo Pericial” que demonstre, cabalmente, o impacto ou a repercussão de qualquer das ocorrências referidas nesta cláusula sobre os principais componentes de custos considerados na formação da proposta de preço e/ou sobre as receitas da Concessionária.

O processo de revisão tarifária será autuado e deverá, sempre que possível, ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias contados da sua instauração, assegurando a efetiva participação da Concessionária e da sociedade civil organizada, mediante estudos,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

esclarecimentos ou justificativas que compreenderem adequados e pertinentes ao escorreito processo administrativo de apuração do efetivo equilíbrio econômico financeiro da concessão.

Caso compreenda oportuno, o Poder Concedente, caso existente, poderão realizar consultas e/ou audiências públicas com o objetivo de buscar subsídios técnicos e a efetiva participação dos usuários no processo de revisão tarifária.

A nova tarifa advinda de processo de revisão tarifária somente será aplicada após decorridos o prazo previsto na legislação em vigor.

REVISÃO TARIFÁRIA EXTRAORDINÁRIA – RTE

Excepcionalmente, podem ocorrer variações atípicas na demanda, na exigência de novas linhas (por determinação do Poder Concedente), em mudanças legais ou outros fatores não previstos quando da publicação do Edital, que acabam interferindo no equilíbrio econômico-financeiro da concessão.

O Concessionário deverá estar preparado para absorver qualquer variação sazonal de demanda, posto que esta, ao longo dos 12 (doze) meses do ano, é alterada por questões como período de férias. Ainda, pequenas variações que fujam ao plano inicial também devem ser absorvidas pela Concessionária durante o período tarifário de 3 (três) anos, havendo o compromisso de reequilíbrio (incluindo o custo financeiro) do período no processo tarifário ordinário imediatamente posterior.

No entanto, determinadas alterações atípicas que tenham impacto significativo na geração de caixa da Concessionária, por vezes, não podem esperar 03 (três) anos para serem reconhecidas, sob pena de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e, no limite, causar a falência da empresa – em prejuízo dos usuários.

Para determinar exatamente em quais situações a Concessionária ou o Poder Concedente poderiam pedir um reequilíbrio, coloca-se a seguir as condições que permitem o pedido de Revisão Tarifária Extraordinária (RTE), isto é, a aplicação da mesma metodologia da RTP, porém em uma data-base diferente do processo ordinário (de 03 (três) em 03 (três) anos):

- a) A variação, em um ano consolidado, superior a 10% (dez por cento) na demanda de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

passageiros prevista no processo ordinário anterior (ou no estudo de viabilidade colocado na licitação pública que antecedeu o contrato, no caso do 1º ano de operação);

b) A inclusão, modificação ou exclusão de linhas que tenham impacto superior a 10% (dez por cento) nos quilômetros percorridos anualmente ou a 10% (dez por cento) da frota, quando comparado com o previsto no processo ordinário anterior (ou no estudo de viabilidade colocado na licitação pública que antecedeu o contrato, no caso do 1º ano de operação); ou

c) Qualquer mudança na regulamentação ou na legislação que tenha impacto nos custos ou na receita.

A “RTE” pode ocorrer a qualquer momento – ou seja, não necessariamente na mesma data-base de 1º de dezembro – e será aplicada a planilha de reequilíbrio, de forma análoga ao processo ordinário da RTP.

Na hipótese do reajuste ou da revisão tarifária resultar em valor de tarifa que não seja múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), será aplicado arredondamento matemático das tarifas, pelo critério científico, para o múltiplo de R\$ 0,05 (cinco centavos de real) mais próximo.

ESTRUTURA TARIFÁRIA.

Ficam definidas as seguintes modalidades de tarifas:

Tipo	% Tarifa
Gratuidade	0%
Escolar	50%
Dinheiro (embarcado)	100%
Cartão (pré-pagamento)	100%

Sempre que necessário para fins de definição da quantidade de passageiros equivalentes, deve-se proporcionalizar o peso do quantitativo de cada classe de passageiros (frente ao total de usuários do sistema) pelos descontos que possuem. A tarifa-base será considerada aquela sem



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

descontos, isto é, aquela com pagamento em dinheiro (tarifa embarcada).

Em cada processo tarifário deverá ser apurada a real participação de cada classe de passageiros no sistema, sendo este um risco da concessão (ou seja, quanto maior os descontos em determinadas classes, maior a tarifa-base para que o sistema se equilibre financeiramente).

DAS RECEITAS:

São receitas da concessionária:

- a) A tarifa paga pelos usuários no ato da utilização do serviço;
- b) Publicidade, autorizada pelo Poder Concedente, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas, observados o disposto nos artigos 11 e 17 da Lei Federal nº. 8.987/95;
- c) Outras, desde que aprovadas pelo Poder Concedente.

MATRIZ DE RISCO

OBJETO

Para conhecimento de todas as empresas que irão participar do processo licitatório para concessão do Transporte Público se faz necessário o conhecimento dos riscos que poderão decorrer durante a concessão dos serviços.

#	DESCRIÇÃO DO RISCO	TIPO DE RISCO	ALOCAÇÃO DO RISCO	
			CONCESSIONÁRIA	MUNICÍPIO
1	Erros e inadequação referente a proposta comercial do projeto da proponente vencedora	Comercial	X	
2	Erros ou informações errôneas alocadas no Projeto Básico do Edital pelo Poder Público	Comercial		X
3	As alterações dos custos variáveis de operação (por km), valores dos investimentos (frota, sistemas, móveis e imóveis) e das despesas fixas (pessoal administrativo, manutenção e operação da garagem, terminal, etc.) da proposta comercial da Concessionária.	Comercial	X	
#	DESCRIÇÃO DO RISCO	TIPO DE	ALOCAÇÃO DO RISCO	



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

		RISCO	CONCESSIONÁRIA	MUNICÍPIO
4	Gestão e solução de falhas e atualização tecnológica no sistema eletrônico de Bilhetagem Automática exigido no Edital.	Comercial	X	
5	Valores referentes a passagens pagas e não utilizadas de clientes.	Comercial		X
6	Manutenção dos indicadores financeiros da CONCESSIONÁRIA para que fique dentro dos limites toleráveis definidos no contrato, estabelecendo a saúde financeira da empresa	Econômico-Financeiro	X	
7	Dívidas e inadimplência que surgirem no decorrer da concessão com os fornecedores, colaboradores e prestadores de serviço	Econômico-Financeiro	X	
8	Aumento ou diminuição que possa decorrer do custo de capital utilizado no Sistema de Transporte Público do Município de Gaspar	Econômico-Financeiro	X	
9	Possíveis falhas ou problemas no processo de faturamento, recebimento e gestão dos recebimentos das tarifas	Econômico-Financeiro	X	
10	Variação dos custos acima dos índices e da fórmula estabelecida no reajuste tarifário contratual.	Econômico-Financeiro	X	
11	Obtenção e variação dos custos de financiamentos.	Econômico-Financeiro	X	
12	Variação cambial.	Econômico-Financeiro	X	
13	Falta de liquidez e problemas de fluxo de caixa ou capital de giro.	Econômico-Financeiro	X	
14	Modificação unilateral do contrato.	Legal	X	X
15	Ato da administração.	Legal		X
#	DESCRIÇÃO DO RISCO	TIPO DE RISCO	ALOCÇÃO DO RISCO	
			CONCESSIONÁRIA	MUNICÍPIO
16	Decisão judicial que suspenda ou impeça a concessão por fato alheio à Concessionária.	Legal		X



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

17	Alterações no Memorial Descritivo e/ou especificações técnicas do Contrato (incluindo Plano Básico, Diagnóstico, especificações de veículos, metas de qualidade).	Legal		X
18	Responsabilidade civil (acidentes, lesões, mortes, danos materiais ou morais) decorrentes da operação do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Gaspar	Legal	X	
19	Pagamento de indenizações e despesas devido a responsabilidade civil decorrentes da operação do sistema de Transporte Público de Passageiros	Legal	X	
20	Multas e sanções de órgãos ambientais devido ao descumprimento de leis e normas causadas pela operação do sistema de Transporte Público de Passageiros	Legal	X	
21	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza anteriores à assunção dos bens e contrato de concessão.	Legal		X
22	Passivos ambientais, trabalhistas, cíveis, tributários e de qualquer natureza posteriores à assunção dos bens e da assinatura do contrato de concessão.	Legal	X	
23	Caso fortuito e força maior	Legal		X
24	Criação de leis ou revogação de leis que permitam uma alteração no quantitativo do quadro operacional (motoristas, cobradores e fiscais).	Legal		X
25	Aumento ou diminuição da demanda e/ou receita tarifária no Transporte Público de Passageiros.	Mercado		X
#	DESCRIÇÃO DO RISCO	TIPO DE RISCO	ALOCAÇÃO DO RISCO	
			CONCESSIONÁRIA	MUNICÍPIO
26	Erros de estimativa da demanda e/ou receita de transporte de passageiros e receita tarifária do Edital.	Mercado		X



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

27	Danos a municipalidade decorrentes da execução e operação do Sistema de Transporte Público pela Concessionária.	Operacional	X	
28	Falhas e acidentes ocorridos na construção de benfeitorias por parte da Concessionária para operação e manutenção do sistema de Transporte Público de Passageiros.	Operacional	X	
29	Alterações da Quilometragem média percorrida da Frota de ônibus devido alterações de quantitativos de linhas, frequência e horários da frota.	Operacional		X
30	Falhas ou danos causados por fornecedores ou subcontratados da Concessionária em bens da concessão e/ou patrimônio público.	Operacional	X	
31	Falha no serviço e operação do sistema de transporte urbano, que gere dano à concessão, em desconformidade com o nível de qualidade dos serviços previstos contratualmente.	Operacional	X	
32	Pavimentação e manutenção de qualidade das vias urbanas utilizadas pelos ônibus de Transporte Coletivo de Passageiros, no mínimo em padrão similar ao encontrado no início da operação do sistema.	Operacional		X
33	Operação e Manutenção do terminal do Sistema de Transporte Público de Passageiros. (limpeza do terminal, inclusive com fornecimento de materiais/ equipamentos e vigilância do Terminal)	Operacional	X	
34	Operação e Manutenção da sinalização e pontos de ônibus do Sistema de Transporte Coletivo de passageiros.	Operacional		X
35	Falhas no sistema e tecnologia de bilhetagem eletrônica e monitoramento da frota	Operacional	X	
#	DESCRIÇÃO DO RISCO	TIPO DE RISCO	ALOCAÇÃO DO RISCO	
			CONCESSIONÁRIA	MUNICÍPIO
36	Alterações (criação ou extinção) de incentivos, benefícios e subsídios tarifários ao Sistema de Transporte Coletivo	Regulatório		X



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

37	Multas e sanções por descumprimento das regras e condições estabelecidas no Edital, Contrato de Concessão e indicadores de qualidade propostos.	Regulatório	X	
38	Impactos nos custos decorrentes de alteração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana ou Plano Diretor do Município.	Regulatório		X
39	Envio de informações operacionais, financeiras e administrativas aos Órgãos de Controle Municipais ou Agência Reguladora	Regulatório	X	
40	Tumultos e comoções sociais (greves, ocupações), salvo em caso de greve de funcionários da Concessionária julgada legal ou negligência da Concessionária na proteção do seu patrimônio.	Social		X
41	Greves e paralisações de funcionários julgadas legais pelo poder judiciário.	Social	X	
42	Danos aos bens da concessão por falta de segurança (vandalismo, furtos, roubos).	Social	X	
43	Cumprimento com a legislação vigente e adimplemento das obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias	Tributário		X
44	Alterações (criação, extinção, aumento ou diminuição de alíquotas) tributárias ou de encargos legais sobre qualquer serviço integrante do Sistema de Transporte Coletivo de Gaspar	Tributário	X	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
